



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.02.02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.02.02/2018
PROCESSO Nº 16.02.02/2018
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, situada na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Cônego Mourão, 216, Centro, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16.02.02/2018, foram registrados os preços das empresas ao final indicadas e legitimamente representadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROUPARIA, FARDAMENTOS E MATERIAL SERIGRÁFICO EM TECIDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CE, mediante Pregão Presencial nº 16.02.02/2018, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria responsável, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

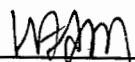


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

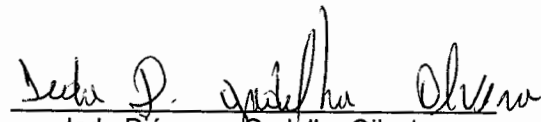
Jaguaribe-CE, 09 de abril de 2018.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde
Órgão Gerenciador



Maria Iraneide Peixoto de Lemos
MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS
Licitante

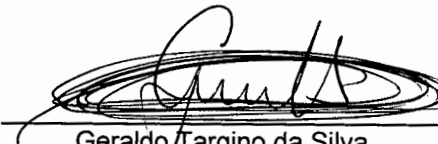


leda Diógenes Gadelha Oliveira
FERNANDA DIÓGENES OLIVEIRA DE CARVALHO ME
Licitante

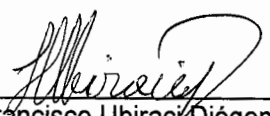
De Acordo,



Ana Patrícia Diógenes
Secretária do Trabalho e da Assistência Social



Geraldo Targino da Silva
Secretária da Cidade e Infraestrutura



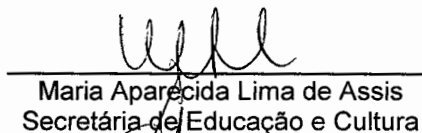
Francisco Ubiraci Diógenes
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural,
Aqüicultura e Meio Ambiente



Valnei Peixoto Silva
Secretário de Planejamento e Gestão

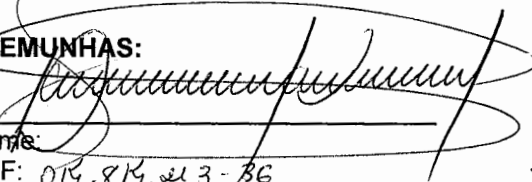


Fábio Freitas da Silva
Secretária de Esporte e Juventude

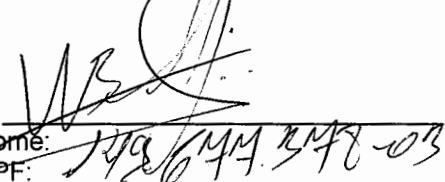


Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura

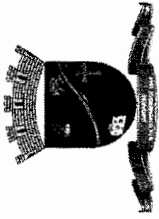
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:
CPF: 014.814.213-86

2. 

Nome:
CPF: 014.814.213-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.02.02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 16.02.02/2018, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 16.02.02/2018.

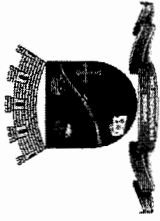
EMPRESA : FERNANDA DIÓGENES OLIVEIRA DE CARVALHO ME
ENDEREÇO : Rua Savino Barreira, 450/A, Centro, Jaguaribe - CE.
CNPJ Nº : 18.179.803/0001-10



LOTE 01 - FARDAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MAC	AT. Básica	Vig. Saúde	Sesau	Seinfra	Seplag	Demutran	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Batas em Tecido Brim, Resistente, com Faixas Refletivas, com a logomarca da instituição Bordada. (cor e modelo a definir)	unid.	0	0	0	0	100	0	0	100	72,00	7.200,00
2	Bermudas em Tecido Brim, Resistente, com Elástico e Faixas Refletivas, com a logomarca da instituição bordada. (cor e modelo a definir)	unid.	0	0	0	0	100	0	0	100	55,00	5.500,00
3	Blaz em tecido Oxford Grosso, aberto na frente, com botão, identificação da instituição bordada. Feminino. (cor e modelo a definir)	unid.	0	0	0	100	0	100	0	200	72,00	14.400,00
4	Blusa em tecido Oxford aberta na frente com dois bolsos com viés de cor diferenciada com identificação da instituição Bordada. (cor e modelo a definir)	unid.	200	160	0	0	0	0	0	360	55,00	19.800,00
5	Blusa em tecido Oxford Fino, aberta na frente com bolso, com identificação da instituição bordada. Feminina. (cor e modelo a definir)	unid.	0	0	0	100	0	100	0	200	62,00	12.400,00
6	Blusa em tecido Oxford Fino, aberta na frente com bolso, com identificação da instituição bordada. Masculina. (cor e modelo a definir)	unid.	0	0	0	100	0	100	0	200	62,00	12.400,00
7	Bolsa de lona padrão FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, nas cor cáqui com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm com dois cadado de nylon 30mm . Alça em cadarço de nylon largura 40mm. bolsa Nas seguintes	unid.	0	0	120	0	0	0	0	120	140,00	16.800,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

8	medidas 31 x 37 x 20. Com logomarca da prefeitura Bordada. Bolsa em corino, na cor marrom, no tamanho: Comprimento - 30cm, Largura - 38cm, profundidade - 8 cm, fechadura em zíper reforçado, com divisórias e bolsos internos e alças de mão e de ombro com regulagem de altura. Com timbre da PMJ.	unid.	0	180	0	0	0	0	0	0	180	139,00	25.020,00
9	Brim Santista grosso para calças, na cor Caqui.	metros	0	0	400	0	0	0	0	0	400	30,00	12.000,00
10	Calça em Oxford ou terbrim, modelo reta, macia e maleável, cintura alta com elástico na cintura. (cor e tamanho a decidir).	unid.	200	160	0	0	0	0	0	0	360	65,00	23.400,00
11	Calça jeans azul marinho uniforme em todo o comprimento, modelo reta, macia e maleável com grande elasticidade 65% de algodão, 32% poliéster e 3% elastano, cintura normal com um botão. Modelo feminino. Tamanho a decidir mediante grade de tamanhos.	unid.	0	330	0	0	0	0	0	0	330	159,00	52.470,00
12	Calça jeans azul marinho uniforme em todo o comprimento, modelo reta, macia e maleável com grande elasticidade 65% de algodão, 32% poliéster e 3% elastano, cintura normal com um botão. Modelo Masculino. Tamanho a decidir mediante grade de tamanhos.	unid.	0	8	0	0	0	0	0	0	8	159,00	1.272,00
13	Calças em tecido Oxford Grosso, tecido 100% poliéster, macia e maleável. Feminina. (Cor e modelo a decidir)	unid.	0	0	0	100	0	100	0	0	200	63,00	12.600,00
14	Calças em tecido Oxford Grosso, tecido 100% poliéster, macia e maleável. Masculina. (Cor e modelo a decidir)	unid.	0	0	0	100	0	100	0	0	200	73,00	14.600,00
15	Colete em tecido de brim santista, com pintura padrão Vigilância Sanitária, (cor e tamanho a decidir).	unid.	0	0	20	0	0	0	0	0	20	73,00	1.460,00
16	Jaleco Manga Longa de cor (a decidir) com decote em "V", tecido iso (Identificação: Logomarca e Profissão bordados), confeccionadas em tecido "Oxford", Chemesi ou Multifibra de alta qualidade, facilmente lavável e de fácil manuseio, costura e acabamentos primorosos.	unid.	200	100	0	0	0	0	0	0	300	77,00	23.100,00
17	Saia jeans azul marinho uniforme em todo comprimento, modelo reta e longuete, macia e maleável, com grande elasticidade 65% de algodão, 32% poliéster e 3% elastano cintura alta com um botão. Tamanho a decidir mediante grade de tamanhos.	unid.	0	15	0	0	0	0	0	0	15	110,00	
18	Tênis para uso diário casual e praticas esportivas leves à moderadas, cabedal de material sintético, entressola em Eva, solado emborrachado, lingueta macia e flexível, cadarços ajustáveis, palmilha anatômica , forro em tecido de poliéster com espuma, peças internas em gel para amortecimento. Modelo feminino na cor predominante preta, Tamanho a decidir	par	0	170	0	0	0	0	0	0	170	206,00	

Comissão Permanente de Licitação
237
Fis.
C.P.L.
Prestadora Municipal de Jaguaribe - CE
R\$ 65.020,00

PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

(Handwritten signatures and initials)



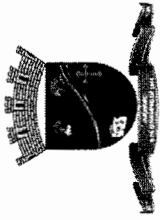
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

LOTE 03 - ROUPARIA

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	UND	At. Básic	MAC	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	UND	0	40	40	85,00	3.400,00
AVENTAIS MANGA LONGA (CAPOTE) EM BRIM COM LOGOMARCA DO HMJ PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.						
2	UND	0	60	60	71,00	4.260,00
BATA PARA ACOMPANHANTE EM BRIM COM DOIS BOLSOS, LOGOMARCA DO HMJ E O NOME ACOMPANHANTE PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.						
3	UND	0	40	40	76,00	3.040,00
CALÇA BRIM COM LOGOMARCA DO HMJ PINTADA, TAMANHO E COR A DECIDIR.						
4	UND	0	40	40	74,00	2.960,00
CALÇA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA PMJ PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.						
5	UND	0	100	100	42,00	4.200,00
CALÇÃO MASCULINO EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA DA PMJ PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.						
6	UND	0	100	100	71,00	7.100,00
CAMISA DE MANGA MASCULINA EM TEXTOLENE PARA PACIENTE COM LOGOMARCA PMJ PINTADA, COR E TAMANHO A DECIDIR.						
7	UND	240	100	340	52,00	17.680,00
CAMISOLA PARA PACIENTE EM TEXTOLENE COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
8	UND	0	50	50	19,00	950,00
CAMPO DUPLO 0,50 X 0,50 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
9	UND	40	50	90	23,00	2.070,00
CAMPO DUPLO 0,60 X 0,60 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
10	UND	0	50	50	25,00	1.250,00
CAMPO DUPLO 0,70 X 0,70 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
11	UND	30	80	110	49,00	5.390,00
CAMPO DUPLO 1,30 X 1,30 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
12	UND	0	80	80	62,00	4.960,00
CAMPO DUPLO 1,40 X 1,40 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
13	UND	30	80	110	38,00	4.180,00
CAMPO DUPLO 0,80 X 0,80 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
14	UND	0	50	50	66,00	3.300,00
CAMPO DUPLO 1,50 X 1,20 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
15	UND	0	50	50	71,00	3.550,00
CAMPO DUPLO 1,50 X 1,50 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
16	UND	0	50	50	76,00	3.800,00
CAMPO DUPLO 1,60 X 1,40 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
17	UND	0	50	50	85,00	4.250,00
CAMPO DUPLO FENESTRADO 1,50 X 1,80 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
18	UND	0	80	80	19,00	1.520,00
CAMPO PARA CURATIVO DUPLO 0,40 X 0,40 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
19	UND	0	50	50	19,00	950,00
CAMPO SIMPLES 0,25 X 0,25 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
20	UND	0	50	50	40,00	2.000,00
CAMPO SIMPLES 1,00 X 1,00 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
21	UND	0	50	50	19,00	950,00
CAMPO SIMPLES 0,25 X 0,25 EM ALGODÃOZINHO COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
22	UND	0	10	10	142,00	1.420,00
COBERTOR DE LAIV LUXO EX-LARGE TWIN-SIZE. TAMANHO: 1,80 X 2,00M. COR: MARFIM						
23	UND	0	40	40	38,00	1.520,00
FRONHA MAYO 1,00X0,80 EM BRIM COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
24	UND	100	300	400	52,00	20.800,00
LENÇOL SEM ELÁSTICO EM TECIDO OXFORD PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,90 x 1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
25	UND	100	300	400	47,00	18.800,00
LENÇOL COM ELÁSTICO EM TECIDO OXFORD PARA MACAS NAS MEDIDAS 0,80 x1,90 BRANCO, COM LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
26	UND	50	30	80	28,00	2.240,00
SACOLA ESPECIAL PARA ROUPA SUJA COM ALÇA AJUSTÁVEL, EM TECIDO ALGODÃO CRU, TAMANHO: 0,67 x 0,50 COM A LOGOMARCA PMJ PINTADA.						
27	METRO	100	100	200	29,00	5.800,00
TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO TEXTOLEM ESTAMPADO						
28	METRO	100	50	150	29,00	4.350,00
TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO TEXTOLEM LISO						
29	METRO	0	100	100	29,00	2.900,00
TECIDO 67% POLIESTER 33% ALGODÃO TEXTOLEM LISTRADO						


PRACA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FÔNE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

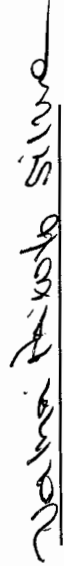
		METRO	100	100	200	30,00	6.000,00
30	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	METRO	50	100	100	10,00	1.000,00
31	TECIDO ENCERRADO P/TOALHA DE MESA	METRO	0	100	100	12,00	1.200,00
32	TECIDO FLANELA ESTAMPADA	METRO	0	100	100	10,00	1.000,00
33	TECIDO OXFORD 100% POLIESTER	METRO	0	100	100	25,30	2.530,00
34	TECIDO TERBRIM 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO	METRO	0	80	80	21,00	1.680,00
35	TECIDO TRICOLINE 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO	METRO	0	80	80	21,00	1.680,00
VALOR DO LOTE							153.000,00

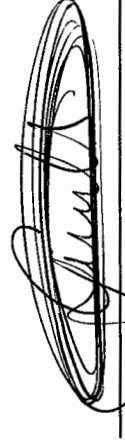
Jaguaribe-CE, 09 de abril de 2018.


 Maria Zuleide Amorim Muniz
 Secretária de Saúde
 Órgão Gerenciador


 Fernanda Diógenes Oliveira
 FERNANDA DIÓGENES OLIVEIRA DE
 CARVALHO ME
 Licitante

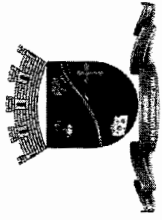
De Acordo,


 Valnei Peixoto Silva
 Secretário de Planejamento e Gestão


 Geraldo Targino da Silva
 Secretária da Cidade e Infraestrutura



PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
 CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

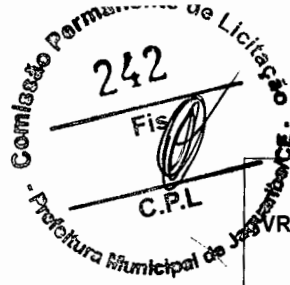


PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.02.02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 16.02.02/2018, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 16.02.02/2018.

EMPRESA : MARIA IRANEIDE P. DE LEMOS
ENDEREÇO : Rua Savino Barreira, 1418, Centro, Jaguaribe - CE.
CNPJ N° : 07.285.438/0001-02

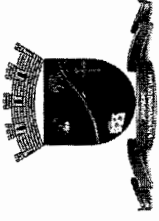


**LOTE 02 -
SERIGRÁFICO EM
TECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	At. Básica	Vig. Saúde	Sesau	MAC	Sedrama	Sejuv	Seplag	Seinfra	Demutran	Setas	IGD PBF	Criança Feliz/ Mais Inf. Suas	Creas PFMC	Bloco BPSB	Assesuas	Ens. Inf.	Ens. Fund.	Seduc	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Camisa em gola "V" ou "Careca", manga curta com pintura sublimada, temas variados e cores diversas em tecido de PV, 33% políester e 67% viscose.	UNID.	200	80	200	200	160	100	200	200	100	100	80	150	100	300	150	100	500	200	3120	35,00	109.200,00
2	Camisa em gola "V" ou "Careca", manga longa com pinturas sublimada, temas variados e cores diversas em malha PV 33% políester e 67% viscose.	UNID.	200	0	0	0	0	0	100	0	0	0	80	0	0	0	0	0	0	0	380	38,00	14.440,00
3	Camisa em gola pólo com pintura serigráfica com temas e cores diversas manga curta em	UNID.	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	250	39,00	9.750,00

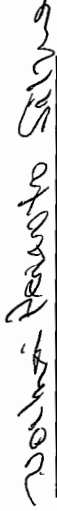
PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, SIN - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66

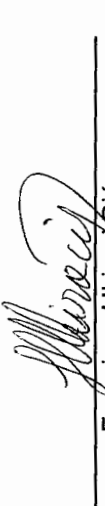
Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and initials 'RA' on the right.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE


De Acordo,


Valnei Peixoto Silva
Secretario de Planejamento e Gestão


Francisco Ubirajara Diógenes
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural,
Aquicultura e Meio Ambiente


Fábio Freitas da Silva
Secretária de Esporte e Juventude


Seraldo Targino da Silva
Secretária da Cidade e Infraestrutura


Ana Patricia Diógenes
Secretária do Trabalho e da Assistência
Social


Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura



PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA, S/N - CENTRO - JAGUARIBE - CEARÁ
CEP: 63475-000 - FONE: 0-XX-88-3522-1092 - CNPJ: 07.443.708/0001-66



